



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 940.000,00 Novecentos e Quarenta Mil Reais), destinado a aquisição de dois ônibus (ORE 3), de transporte escolar, com capacidade para 59 estudantes cada, no âmbito do Programa Caminho da Escola, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar, nos prazos contratualmente estipulados, a conta corrente de titularidade (do Estado do Distrito Federal ou do município, conforme o caso), a ser indicada no contrato, na qual são efetuados os créditos dos recursos (do Estado, do Distrito Federal ou município), ou, ainda, em qualquer(isquer) outra(s) conta(s) corrente(s) mantida(s), na instituição financeira, salvo a(s) de destinação específica.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.



LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA:

Servimo-nos da presente justificativa para encaminhar a esta Colenda Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

Criado em 2007, o Programa Caminho da Escola, objetiva garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência de estudantes residentes em áreas rurais e ribeirinhas nas escolas públicas de educação básica. O programa oferece ônibus, embarcações e bicicletas fabricados especialmente para o tráfego nessas regiões, onde normalmente há dificuldades para se chegar às unidades de ensino, sempre visando à segurança e à qualidade do transporte escolar. Também visa proporcionar a participação dos estudantes em atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico da escola e realizadas fora do ambiente escolar. (Fonte: Gov.br).

O controle da qualidade dos ônibus escolares é feito em parceria com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e os veículos são equipados com Dispositivos de Poltrona Móvel (DPM), para garantir acessibilidade aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. (Fonte: Gov.br).

A quem se destina o Programa Caminho da Escola? Estudantes da rede pública de educação básica, prioritariamente os residentes em áreas rurais ou ribeirinhas. Gestores estaduais, distritais e municipais são os responsáveis pela aquisição dos veículos. (Fonte: Gov.br).

Atualmente, o Município de São Jorge D'Oeste passa por elevado crescimento populacional decorrente do crescimento econômico que se desencadeou com a chegada de indústrias e empresas do ramo alimentar em dois grandes polos de nosso Município, Piracanjuba na chegada e Alpha Fish no Distrito. Esse crescimento reflete diretamente em todas as esferas do poder Público, e a Educação é um destes, passando a atender as filhas e filhos dos trabalhadores.

Além da demanda que chega, já existe nos quadros atuais do magistério elevada demanda de estudantes que residem no perímetro rural e precisam se deslocar ao perímetro urbano do nosso Município, a implementação da educação em tempo integral também já é realidade próxima do nosso dia a dia, o que irá demandar ainda mais do transporte escolar.

Em anexo ao presente projeto, encaminhamos estimativa de impacto orçamentário-financeiro e viabilidade de endividamento, bem como demonstrativo das parcelas a serem pagas se aprovado o presente projeto de lei e contraído a referida operação de crédito, encaminhamos ainda relação de taxa de juros, demonstrativo de veículos a serem adquiridos (ORE 03).

Reforçamos que, o Governo do Estado possui Ata de Registro de Preços, o que permitiu a fornecedores de todo Estado em disponibilizar a venda de tais veículos por preço acessível, gerando ainda oportunidade de Municípios “pegarem carona” em referido registro



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

de preços, evitando onerar ainda mais com procedimentos licitatórios e tornando o processo de aquisição dos veículos mais eficiente e econômico ao Município.



LEILA DA ROCHA
Prefeita



Memorando 1.292/2024



Prefeitura de São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. SACF

Para

DVC

CC

2 setores envolvidos

SACF DVC

24/04/2024 13:39

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Saudações,

Visando instruir eventual contratação de operação de crédito, com a finalidade da aquisição de ônibus escolar, por meio do Programa Caminho da Escola, com o Banco do Brasil, solicito emissão de estudo de impacto financeiro e capacidade de endividamento do Município, conforme relação em anexo.

Atte.

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

[ORE_3_SJO_1_.pdf](#) (365,94 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/04/2024 13:40:31

Leandro Pagliari Jacobs SACF assinou digitalmente Memorando 1.292/2024 com o certificado LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 1.292/2024

29/04/2024 08:17

(Respondido)

Leandro J. SACF

Envolvidos internos acompanhando CC

Saudações,

Considerando que no dia de hoje ocorre sessão na Câmara, aguardo retorno para o devido protocolo, para que o projeto possa ser lido ainda hoje.

Atte.

Leandro P. Jacobs

Este documento contém assinatura digital, realizada por LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A12F-DBCA-0D30-40CC



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

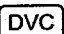
**Despacho 2-
1.292/2024**

29/04/2024 16:10

Boa tarde,

(Respondido)

Segue anexo demonstrativo de impacto.

Ivanir S. 

—
Ivanir da Silva

Contador - CRC PR 047871/O-8

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Atendimento_ao_art_16_Lrf.docx (16,92 KB)

0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

29/04/2024 16:10:29

Ivanir da Silva  arquivou.

29/04/2024 16:10:29

Ivanir da Silva  parou de acompanhar.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçú, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/04/2024 07:55:53 por Leandro Pagliari Jacobs - Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

Este documento contém assinatura digital, realizada por LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A12F-DBCA-0D30-40CC





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Projeto de Lei nº 007/2024

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária para o exercício vigente e será objeto de inclusão para os subsequentes visando o cumprimento das obrigações assumidas.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa com base no orçamento vigente para 2024 e na projeção para os seguintes.

Valor da despesa no 1º exercício 2024	104.958,40
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,1402%
Impacto sobre a RCL	0,1517%
Impacto % sobre o caixa de rec. livres do 1º exercício	0,3293%
Valor da despesa no 2º exercício.	235.461,47
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,2978%
Impacto sobre a RCL	0,3224%
Impacto % sobre o caixa de rec. livres do 2º exercício	0,0070%
Valor da despesa no 3º exercício	247.491,27
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	0,2961%
Impacto sobre a RCL	0,3206%
Impacto % sobre o caixa de rec. livres do 3º exercício	0,6956%

Orçamento previsto:

Exercício	Orçamento	Rec. Corr. Líquida	Rec. Livres
2024	74.885.897,56	69.168.853,49	31.874.282,66
2025	79.064.530,64	73.028.475,52	33.652.867,63
2026	83.587.021,80	77.205.704,32	35.577.811,32

São Jorge D'Oeste, 29 de abril de 2024.


Leila da Rocha
Prefeita

Impacto Orçamentário – divisão do gasto pelo orçamento previsto para o respectivo ano. Impacto Financeiro – divisão do gasto pelo orçamento, cujo valor pode ser aumentado ou diminuído pelo déficit/superávit financeiro do ano anterior.

Impacto sobre o caixa – divisão do valor a ser pago no exercício pelos recursos livres que podem ser utilizados para pagamento da despesa.

BNDES

RECURSOS

120

Prazo
em meses

100%

Limite Financiamento

TLP*

7,47 a 7,88% a.a.*

Taxa de Juros

12

Carência
em meses

Garantia

Sem Exigência

2%

Tarifa
Contratação

Modelos

Ônibus Quilométrico



ORE 0 (4x4)
 Cap: 13 Estudantes;
 TM: R\$ 677.000,00*



ORE 1 (4x4)
 Cap: 29 Estudantes;
 TM: R\$ 581.878,00*
 TA: R\$ 689.000,00*

Ônibus Rural



ORE 1
 Cap: 29 Estudantes;
 TM: R\$ 412.000,00*
 TA: R\$ 493.553,00*



ORE 2
 Cap: 44 Estudantes;
 TM: R\$ 398.500,00*



ORE 3
 Cap: 59 Estudantes;
 TM: R\$ 469.499,00*

Ônibus Urbano Acessível



ONUREA - Piso Alto
 Cap: 21 estudantes
 TM: R\$ 399.000,00*



ONUREA - Piso Baixo
 Cap: 21 estudantes
 TM: R\$ 648.480,00*
 TA: R\$ 680.085,00*

*Preços e condições sujeitos a alteração sem aviso prévio. Consulte o site www.flixbus.com.br para mais informações e preços. A FlixBus é uma empresa de transporte de passageiros e não é responsável por danos pessoais ou materiais decorrentes do uso do serviço.

FlixBus Brasil, a FlixBus Brasil, é uma empresa de transporte de passageiros e não é responsável por danos pessoais ou materiais decorrentes do uso do serviço.

Cronograma Financeiro Indicativo

Trata-se de simulação

Não representa compromisso futuro

Os valores das parcelas no futuro dependem do valor do CDI na época dos pagamentos

Período	Mês	Liberações	Amortização Principal	Encargos Financeiros	TOTAL
0	05/2024	939.000,00	-	18.780,00	18.780,00
1	06/2024	-	-	-	-
2	07/2024	-	-	-	-
3	08/2024	-	-	42.752,84	42.752,84
4	09/2024	-	-	-	-
5	10/2024	-	-	-	-
6	11/2024	-	-	43.425,56	43.425,56
7	12/2024	-	-	-	-
8	01/2025	-	-	-	-
9	02/2025	-	-	41.408,79	41.408,79
10	03/2025	-	-	-	-
11	04/2025	-	-	-	-
12	05/2025	-	-	38.056,70	38.056,70
13	06/2025	-	8.694,44	14.257,60	22.952,05
14	07/2025	-	8.694,44	12.832,63	21.527,08
15	08/2025	-	8.694,44	14.634,67	23.329,12
16	09/2025	-	8.694,44	13.226,95	21.921,39
17	10/2025	-	8.694,44	13.729,55	22.423,99
18	11/2025	-	8.694,44	14.220,48	22.914,93
19	12/2025	-	8.694,44	12.232,98	20.927,42
20	01/2026	-	8.694,44	12.723,06	21.417,51
21	02/2026	-	8.694,44	13.201,49	21.895,93
22	03/2026	-	8.694,44	10.678,53	19.372,98
23	04/2026	-	8.694,44	12.345,15	21.039,60
24	05/2026	-	8.694,44	11.633,32	20.327,76
25	06/2026	-	8.694,44	11.513,39	20.207,83
26	07/2026	-	8.694,44	12.541,41	21.235,86
27	08/2026	-	8.694,44	12.977,92	21.672,36
28	09/2026	-	8.694,44	11.153,60	19.848,04
29	10/2026	-	8.694,44	11.589,33	20.283,77
30	11/2026	-	8.694,44	11.463,35	20.157,80
31	12/2026	-	8.694,44	11.337,38	20.031,83
32	01/2027	-	8.694,44	11.211,41	19.905,86
33	02/2027	-	8.694,44	10.022,80	18.717,25
34	03/2027	-	8.694,44	10.434,01	19.128,45
35	04/2027	-	8.694,44	11.353,28	20.047,72
36	05/2027	-	8.694,44	10.707,53	19.401,97
37	06/2027	-	8.694,44	10.074,22	18.768,66
38	07/2027	-	8.694,44	10.957,23	19.651,68
39	08/2027	-	8.694,44	10.825,22	19.519,66

40	09/2027	-	8.694,44	10.203,65	18.898,09
41	10/2027	-	8.694,44	10.077,67	18.772,12
42	11/2027	-	8.694,44	9.474,56	18.169,00
43	12/2027	-	8.694,44	9.825,73	18.520,18
44	01/2028	-	8.694,44	10.630,85	19.325,29
45	02/2028	-	8.694,44	9.573,79	18.268,23
46	03/2028	-	8.694,44	8.542,16	17.236,61
47	04/2028	-	8.694,44	9.769,10	18.463,54
48	05/2028	-	8.694,44	7.874,07	16.568,51
49	06/2028	-	8.694,44	9.940,53	18.634,98
50	07/2028	-	8.694,44	8.943,94	17.638,38
51	08/2028	-	8.694,44	8.817,96	17.512,41
52	09/2028	-	8.694,44	9.109,03	17.803,47
53	10/2028	-	8.694,44	8.155,32	16.849,76
54	11/2028	-	8.694,44	8.440,05	17.134,50
55	12/2028	-	8.694,44	8.314,08	17.008,53
56	01/2029	-	8.694,44	7.403,21	16.097,65
57	02/2029	-	8.694,44	8.062,14	16.756,58
58	03/2029	-	8.694,44	7.555,66	16.250,11
59	04/2029	-	8.694,44	7.810,20	16.504,64
60	05/2029	-	8.694,44	7.315,80	16.010,24
61	06/2029	-	8.694,44	7.920,89	16.615,34
62	07/2029	-	8.694,44	7.432,28	16.126,73
63	08/2029	-	8.694,44	7.656,86	16.351,31
64	09/2029	-	8.694,44	7.524,85	16.219,29
65	10/2029	-	8.694,44	6.378,15	15.072,59
66	11/2029	-	8.694,44	7.260,82	15.955,26
67	12/2029	-	8.694,44	6.802,43	15.496,87
68	01/2030	-	8.694,44	6.036,46	14.730,90
69	02/2030	-	8.694,44	7.179,27	15.873,72
70	03/2030	-	8.694,44	5.501,06	14.195,51
71	04/2030	-	8.694,44	6.298,55	14.992,99
72	05/2030	-	8.694,44	5.876,63	14.571,07
73	06/2030	-	8.694,44	6.627,02	15.321,47
74	07/2030	-	8.694,44	5.353,09	14.047,53
75	08/2030	-	8.694,44	6.350,89	15.045,34
76	09/2030	-	8.694,44	5.940,67	14.635,11
77	10/2030	-	8.694,44	5.542,72	14.237,17
78	11/2030	-	8.694,44	5.936,71	14.631,15
79	12/2030	-	8.694,44	5.037,11	13.731,55
80	01/2031	-	8.694,44	4.917,18	13.611,62
81	02/2031	-	8.694,44	5.522,52	14.216,96
82	03/2031	-	8.694,44	4.206,69	12.901,14
83	04/2031	-	8.694,44	4.557,38	13.251,83
84	05/2031	-	8.694,44	4.437,45	13.131,90
85	06/2031	-	8.694,44	4.534,95	13.229,40
86	07/2031	-	8.694,44	4.408,98	13.103,43
87	08/2031	-	8.694,44	4.694,14	13.388,58
88	09/2031	-	8.694,44	4.157,04	12.851,49
89	10/2031	-	8.694,44	4.224,48	12.918,92